PREFEITURA DE MATRINCHÃ
A FORÇA DO TRABALHO
ADM.. 97 / 2.000

Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 030/97

MATRINCHÃ, 13 DE OUTUBRO DE 1.997.

Sancionado
Em 13 / 10 / 97

"AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR NA ZONA RURAL E CONTRATAR MAQUINAS PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA MICRO-PRODUTORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIAS, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir Casas Populares, na Zona Rural, para Micro-Produtores, como política de fixação do homem no campo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar Máquinas de Esteiras e Trator de Pneus para prestar serviço para os Micro-Produtores.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial, ou suplementar, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º dessa lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1.997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de outubro de 1.997

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Municipal -